

LEI Nº 055/94, de 26 de agosto de 1994.

Autoriza o Chefe do Poder executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

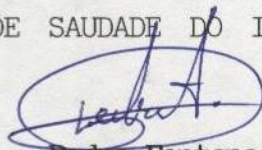
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de R\$ 5.257,93 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), para a instalação de facilidades técnicas na localidade de Linha Bigua que permita sua interligação ao Sistema Estadual de telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de R\$ 5.257,93 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

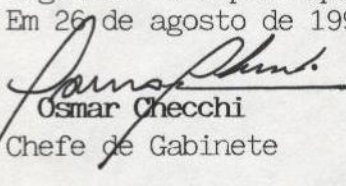
Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 de agosto de 1994.



Pedro Fontana
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 26 de agosto de 1994.



Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicada no Jornal "Gazeta do Sudoeste"
n.º 896, de 02/04/09/94, página n.º 04